



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE LEI Nº. 002/2019

Em, 28 de Novembro de 2019.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

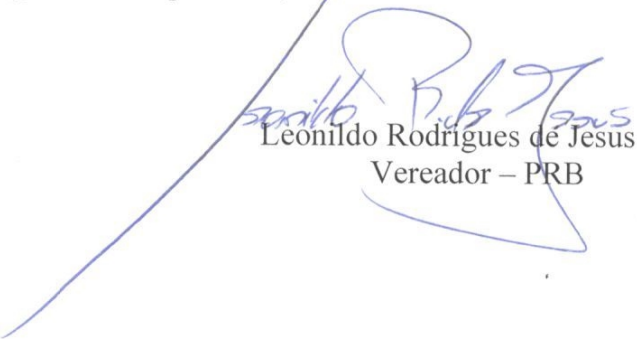
Ao cumprimenta-vos encaminho para apreciação o Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO de São Miguel do Guaporé/RO, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da comunidade de São Miguel do Guaporé/RO.

Informamos que a entidade é dedicada às obras sociais, tais como: Atividades de apoio à agricultura; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Ensino de arte e cultura; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas; Serviços de assistência social sem alojamento.

Ao submeter ao Projeto à apreciação dessa colenda casa, estamos certos que os nobres edis saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer a importância da Associação em prol do Município. Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Novembro de 2019.


Leonildo Rodrigues de Jesus
Vereador – PRB

Exmo. Senhor

Sebastião Costa Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº. 002/2019

Em, 28 de Novembro de 2019.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública **A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, abaixo identificada, em razão de a mesma possuir caráter benéfico e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.000.800/0001-75, com sede na Rodovia RO 481, esquina com Linha 78, km 02, Zona Rural, Lado Sul em São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 28 de Novembro de 2019.


LEONILDO RODRIGUES DE JESUS
Vereador – PRB



Ilustríssimo Senhor

Leonildo Rodrigues de Jesus

Digníssimo Vereador do Município de São Miguel do Guaporé

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.000.800/0001-75, localizada na Rod RO 418, esq. c/ 78, km 02, Zona Rural, Lado Sul, São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000. Neste ato representado por seu presidente o Senhor **DIEGO PEREIRA LORETT**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 1172858 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.005.782-32, Filiação: Wender Lorett e Scharla Cristina Rodrigues Pereira nascido aos 14/03/1997 em Nova Brasilândia D Oeste, residente e domiciliada na Av. São Paulo, nº 715, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, Endereço Eletrônico: diego.lorett1313@gmail.com..

Vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão da **Certidão de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de entidade dedicada à obras sociais tais como:

- ✓ Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- ✓ Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- ✓ Atividades de organizações associativas ligadas à cultura;
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- ✓ Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- ✓ Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- ✓ Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
- ✓ Serviços de assistência social sem alojamento.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de novembro de 2019

Diego Pereira Lorett
CPF/MF nº 006.005.782-32
Presidente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.000.800/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRICOLA VERDAO - A.D.C.A.V.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.D.C.A.V			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD 481 ESQUINA COM LINHA 78		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 02
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARVICONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (69) 8400-1760 / (69) 3642-2025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2019 às 12:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V

CNPJ/MF nº 01.000.800/0001-75

Data de Fundação: 12/01/1996



ESTATUTO SOCIAL DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V.**, é uma associação de direito privado, sem finalidade econômica, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO**, adotará a sigla "**A.D.C.A.V.**" e nos dispositivos que seguem assim será expressa.

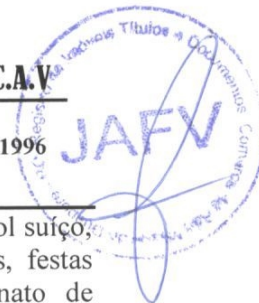
Art. 2º. A **A.D.C.A.V.** terá sua sede na Rodovia RO 481, esq. c/ Linha 78, km 02, Zona Rural, Lado Sul, São Miguel do Guaporé – RO, CEP: 76932-000, e foro na Comarca deste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. É objetivo da associação a prestação de qualquer serviço que possam contribuir para fomento e racionalização das atividades agropecuárias, atividades desportiva, atividade cultural e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados e colaboradores, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º. Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, e de armazenagem.
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização da produção e na aquisição de insumos, implementos e bens de consumo agrícolas.
- c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, nesta particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.
- d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- e) Na área esportiva e cultural, a associação poderá: criar, promover ou executar competições em todas as modalidades esportivas e categorias, criar ou contratar quadro de arbitro, quadro de segurança, bem como celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada para execução destas atividades esportiva.



f) A associação poderá realizar campeonatos ou torneio de futebol de campo, futebol suíço, futsal, vôlei, basquete, handebol, corrida de atletismo, ciclismo, festas culturais, festas comunitárias, eventos evangélicos, campeonato de som automotivo, campeonato de manobras radicais com motocicleta, com bicicleta, motocross e trilhas, contratar bandas musicais, contratar palco, som, iluminação, pagar premiações em espécie (dinheiro) comprar premiações troféus, medalhas, rodeios, prova de laço, vaquejadas, kart indoor, etc., tudo isso com recursos próprios, doações ou emendas parlamentares de todas as esferas.

Art. 6º. Para a realização de seus objetivos a “A.D.C.A.V.” agirá isoladamente ou em colaboração com associações congêneres e poderes públicos e privados constituídos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. A “A.D.C.A.V.” terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§ 1º. Os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações decorrentes destes estatutos e das decisões tomadas em assembleias gerais.

§ 2º. Os associados submetem-se a taxa de admissão e a outras contribuições contidas no Regime Interno, sendo que os valores serão aprovados em Assembleia Geral.

§ 3º - A condição de associado é intransferível.

§ 4º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 8º. Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Art. 9º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da “A.D.C.A.V.”, não podendo ser negada.

Art. 10º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado e este será comunicado por escrito, quando:

I – infringir qualquer disposição legal ou estatutária.

II – no caso dos associados faltar por três vezes consecutivas sem justificativa a assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.,

§ 1º – O infrator poderá recorrer para a Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Diogo Pereira Soares



§ 2º – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral após o recebimento do recurso mencionado no § 1º deste artigo.

§ 3º – A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não usufruir o direito de defesa previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11º. Serão expulsos ou punidos os associados que:

- a) Exercer atividades consideradas prejudiciais à “A.D.C.A.V.”;
- b) Usar associação para favorecer a si, terceiros, herdeiros, sucessores ou não associados;
- c) Venha exercer qualquer ato judicial para obter vantagens próprias;
- d) Que violar o regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

Art. 12º. Em caso de demissão, expulsão ou desligamento, o associado não terá direito a qualquer restituição financeira.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13º. São direitos dos associados:

- a – participar das atividades desenvolvidas pela “A.D.C.A.V.”;
- b – participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;
- c – votar e ser votado;
- d- solicitar, por escrito, informações da “A.D.C.A.V.”, através do Conselho Fiscal;
- e – apresentar propostas e medidas de interesse da “A.D.C.A.V.”;
- f – ter acesso aos livros fiscais e contábeis através do Conselho Fiscal;
- g – demitir-se quando lhe convier, desde que esteja quito com a “A.D.C.A.V.”;
- h- a condição de associados é intransferível;

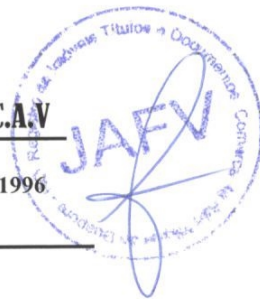
SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º. São deveres dos associados:

- a) Estar em dia com a associação;
- b) Desempenhar com condições aos cargos para qual forem eleitos;
- c) Participar das Assembleias Gerais;

Diego Russo Corti



d) Zelar pelo bom nome da instituição;

e) Responder junto à “A.D.C.A.V.” pelos compromissos assumidos em assembleias gerais.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS CONVOCAÇÕES

Art. 15º. A Assembleia Geral da A.D.C.A.V pode ser ordinária ou extraordinária e é seu órgão supremo, com poderes e dentro dos limites deste estatuto. Toda e quaisquer decisões de interesse sociais vinculam a todas ainda que discordantes.

Art. 16º. As atribuições das assembleias gerais são:

- a – definição, mudança e complementação deste estatuto;
- b – eleição da diretoria e conselho fiscal;
- c – aprovação ou não das contas e propostas da diretoria ou do conselho fiscal;
- d – deliberar sobre assuntos diversos

Art. 17º. A assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez ao ano em seu primeiro trimestre e deliberará sobre assunto que deverão constar na ordem do dia e no Edital de convocações:

I – Prestação de conta da diretoria, acompanhado com parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a – Relatório da Gestão
- b – Balanço
- c – Demonstrativos das somas apuradas ou perdas decorrentes das insuficiências das atribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d – Plano de atividades para o Exercício seguinte com orçamento de receitas e despesas.

II – Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressalvado os casos de erros, fraude ou simulação, bem como de inflações deste Estatuto em qualquer de seus pontos

Art. 18º. A Assembleia Geral Extraordinária realizada sempre que necessário e podem deliberar sobre qualquer assunto de interesse mencionados no Edital de Convocação.

Art. 19º. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a – alterar o Estatuto;
- b – Fusão, incorporação ou desdobramento do Estatuto;
- c – Mudança do objetivo da “A.D.C.A.V.”;

Diogo Pereira Soares



- d – Complementação ou eleição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- e – Dissolução voluntária da “A.D.C.A.V.” e nomeação dos liquidantes;
- f – E outros assuntos de interesse.

Art. 20º. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 15 (quinze) dias. Para sua primeira convocação, 1 (um) hora para sua Segunda convocação, mais 1 (uma) hora para a terceira e última convocação mais uma hora.

§ 1º – As três convocações poderão ser em um único Edital, desde que nele conste expressamente o prazo para cada uma delas;

§ 2º - A Assembléia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21º. Os Editais de convocação das Assembleias devem constar:

a – A denominação da organização seguido a expressão: Convocação Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

b – Nome expresso e assinatura de quem estiverem solicitando;

c – O dia e a hora em cada convocação, assim como o endereço e local de sua realização;

d – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

e – Número de associados na data de sua exposição para efeito de calculo de número legal.

Art. 22º. O número legal 'quorum' para instalação de Assembleia Geral será a seguinte:

a – 2/3 (dois terço) do número de associados em condições de voto na primeira convocação;

b – Metade mais um (50%+1) dos sócios em Segunda convocação;

c – Com um terço mais um (1/3 +1) os sócios na terceira convocação.

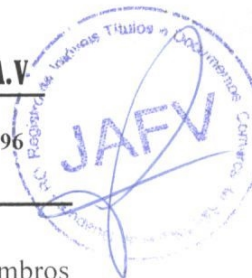
Art. 23º. Os Editais de convocação deverão ser enviados aos sócios e fixados no mural da sede.

§ 1º. – Além do que se refere o Art. 21º. os responsáveis pelo Edital de convocação poderão fazer uso dos meios de comunicação existentes.

§ 2º. – Os Editais de convocação deverão ser obrigatoriamente expedido pelo Secretário da “A.D.C.A.V.” independentes dos responsáveis pela convocação.

CAPÍTULO V

Levitt
Peruto
Duza



DA DIRETORIA

Art. 24º. A “A.D.C.A.V.” será administrada por uma diretoria composta por seis membros eleitos pela assembleia geral por mandato de dois anos, sendo composta da seguinte maneira: Presidente. Vice-presidente, Secretário. Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice tesoureiro.

Parágrafo Único – Os diretores e administradores que participarem de atos ou operações em que se oculte a natureza da mesma a “A.D.C.A.V.” podem ser declarados responsáveis pelas obrigações incorrendo nas penas cabíveis.

Art. 25º. A diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria própria da Diretoria
- b – Deliberar validades, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação. Sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservando ao Presidente ao voto de desempate.
- c – As deliberações são consignadas em atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes

Art. 26º. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto as decisões ou recomendações da Assembleia Geral. planejar e traçar normas para as operações e serviços da “A.D.C.A.V.”, e controlar os resultados.

§ 1º. – No desempenho de suas funções cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a – Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade, fixando quantidade, valores, prazo, taxa, encargo e demais condições necessárias para sua efetivação;
- b – Executar regulamentos, sanções ou penalidades a serem determinadas pelo Conselho Fiscal;
- c – Determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços “A.D.C.A.V.”;
- d – Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações de serviços;
- e – Estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
- f – Fixar despesas da administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura.
- g – Designar substituto para gerente nos seus impedimentos eventuais;
- h – Fixar normas de disciplinas funcionais,
- i – Julgar recursos interpostos para empregados contra decisões disciplinares tomadas pela Diretoria;
- J – Fixar, quando conveniente, limites de fianças ou seguros de valores da “A.D.C.A.V.”;



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V

CNPJ/MF nº 01.000.800/0001-75

Data de Fundação: 12/01/1996



k – Definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para funcionamento da “A.D.C.A.V.”;

l – Indicar o Banco ou os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e ficar máximo que pode ser mantido em caixa;

m – Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da “A.D.C.A.V.” e o desenvolvimento das operações em geral através do balanço da contabilidade e demonstrativos específicos;

n – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária;

o – Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da “A.D.C.A.V.” com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;

p – Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

q – Zelar pelo cumprimento da legislação fiscal trabalhista.

§ 2º. A diretoria solicita sempre que julgar necessário e conveniente o assessoramento para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resolução ou instrução que deverá ser incorporada ao Regime Interno da “A.D.C.A.V.”.

Art. 27º. Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a – Supervisionar as atividades da “A.D.C.A.V.”, através da verificação de contratos assíduos com a gerência;

b – Verificar frequentemente saldos de caixa;

c – Assinar cheques bancários sempre em conjunto com o tesoureiro;

d – Assinar, juntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

e – Convocar reuniões da diretoria e presidi-las;

f – Representar ativa e passivamente a “A.D.C.A.V.” em juízo ou fora dele;

g – Proferir o voto de desempate-

Art. 28º. Ao Vice Presidente cabe assessorar e assinar permanentemente na ausência do Presidente os trabalhos e a obrigações com o Secretário, e substituir o Presidente com todas as suas atribuições

Art. 29º. Ao Secretário cabe entre outras as seguintes atribuições:

a – Assinar juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações.

Diogo Pereira Loretti



b – Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria, das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referente às suas atribuições.

Art. 30º. Ao Tesoureiro, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a – Manter em dia a contabilidade “A.D.C.A.V.”;

b – Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 31º. Nas ausências de qualquer um dos Diretores, assumirá o seu Vice e na falta do mesmo o Suplente.

Art. 32º. O Conselho Fiscal constatando que existem vagas na Diretoria, poderá o mesmo convocar uma Assembleia Geral para seu devido preenchimento.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO VOTO

Art. 33º. A eleição da Diretoria será realizada nas Assembleia Geral Ordinárias que coincidirem com o término do mandato da Diretoria.

§ 1º. As eleições serão realizadas de forma democráticas através do voto secreto ou aclamações, sendo permitida a reeleição, com validade de 02 (dois) anos.

§ 2º. A Diretoria terá um prazo de 15 (quinze) dias para confirmar o balanço apresentado, se for necessário.

§ 3º. O registro de chapa para a concorrência da Diretoria deverá ser feitas em sua sede 15 (quinze) dias antes do pleito eleitoral.

§ 4º. A Diretoria tem seu mandato em vigência, será reconhecida como chapa registrada automaticamente, desde que conste com sua maioria simples.

§ 5º. A transmissão de cargo que se refere ao parágrafo segundo deverá ser lavrado e assinado pela diretoria eleita pelo Conselho Fiscal.

§ 6º. A Diretoria eleita toma posse na mesma Assembleia em que foi eleita.

Art. 34º. Cada associado terá direito a um voto, proibida a representação.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º. O Conselho Fiscal da “A.D.C.A.V.” será formada por três membros efetivos eleito em Assembleia Geral com mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º. O Conselho Fiscal efetivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal definirá um Coordenador e um Secretário.

§ 3º. O Conselho Fiscal terá seu livro próprio para lavrar atas de suas atividades, devendo ser assinada ao final dos trabalhos pelos presentes.



§ 4º. Na ausência dos membros efetivos assumirão os suplentes.

Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a – Fiscalizar extratos e saldo bancários;
- b – Verificar todo e qualquer serviço executado, correspondente em volume e valor com previsões feitas e as disponibilidades econômicas e Financeiras da “A.D.C.A.V.”;
- c – Certificar se a Diretoria reuniu-se periodicamente de acordo com o art. 23º deste Estatuto;
- d – Verificar sobre o estoque de material e equipamentos enfim. todos os patrimônios da “A.D.C.A.V.”, bem como seus inventários periódicos ou anuais, estão sendo feitos com observância;
- e – Dar o conhecimento as Assembleias de toda as atividades da “A.D.C.A.V.” e inclusive do seu próprio trabalho como conselheiro.
- f – Exigir da Gerência balancete anual e mensal e outros demonstrativos;
- g – Através de sua maioria simples, convocar Assembleias Gerais extraordinária assim que houver necessidade;

Art. 37º. Em caso de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamentos com a “A.D.C.A.V.”, deliberar sanções como:

- a – Punição;
- b – Eliminação ou exclusão dos associados.

Art. 38º. Das punições que se refere o último artigo, cabe a Comissão do Conselho Fiscal em suas reuniões colocar as questões infratora em discussão e simultaneamente pedir explicações ao membro representante da mesma.

§ 1º. A Comissão do Conselho Fiscal obrigatoriamente comunicará por escrito à Diretoria da infração, dando o conhecimento ao assunto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida reunião. Após a expedição do comunicado, o qual será protocolado na Secretaria da “A.D.C.A.V.”, o infrator terá 30 (trinta) dias para entrar com recursos no Conselho Fiscal.

§ 2º. Caso o infrator não entrar com recursos no prazo determinado no último parágrafo, caberá ao Conselho Fiscal notificar a Diretoria da “A.D.C.A.V.” para que a mesma tome as medidas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

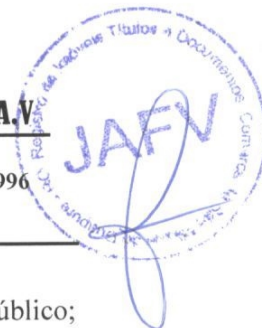
CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 39º. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

Laurett
Diogo Pereira



II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Art. 40º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 41º. A “A.D.C.A.V.” Obrigatoriamente terá os seguintes livros:

a – Livro de Registro de Presenças;

b – Livro de ata da Assembleia Geral;

c – Livro de ata das reuniões da diretoria;

d – Outros necessários para o desempenho de suas obrigações fiscais, trabalhistas, contábeis e sociais.

Parágrafo Único: Além dos livros da “A.D.C.A.V.”, deverá ter um fichário individual dos sócios expressando nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo, documento de identificação (CI/RG, CNH, CTPS), CPF, e a data de filiação.

Art. 42º. Terão acesso aos livros e arquivos:

a – A Diretoria;

b – O Conselho Fiscal através de sua comissão;

c – Os associados em dia com suas obrigações; e

d - agentes da administração pública Municipal, Estadual ou Federal no uso de suas prerrogativas fiscalizatórias.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43º. O exercício de qualquer cargo eletivo será realizado de forma voluntaria, sem direito a qualquer remuneração, ressalvando as despesas de viagens e representações em favor da “A.D.C.A.V.”, desde que comprovadas.

Art. 44º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com as deliberações do Conselho Fiscal executado pela Diretoria, observando a lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 45º. Em caso de dissolução ou extinção da “A.D.C.A.V.” todo e qualquer patrimônio serão destinadas a outra pessoa jurídica de igual e/ou semelhante natureza por deliberação dos associados.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção só poderá ser feita mediante proposta do Conselho Fiscal ou da Diretoria, levada a Assembleia Geral e aprovada por 2/3 (dois

Leandro
Leandro
Diogo



ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V

CNPJ/MF nº 01.000.800/0001-75

Data de Fundação: 12/01/1996



terços) dos votos concordes dos associados presentes em condições de votar, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 46º. Outras normas de funcionamento complementares deverão ser observadas no regimento interno da “A.D.C.A.V.”, aprovada pela Assembleia geral

Art. 47º. Atos praticados antes do regimento deste Estatuto ficarão sujeitos a apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 48º. A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 49º. A “A.D.C.A.V.” que não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer pretexto;

Art. 50º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 51º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52º. Fica eleita a Comarca da cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de abril de 2019


Diego Pereira Loret
Diego Pereira Loret
CPF/MF nº 006.005.782-32
Presidente


Renan Henrique Adelino Ferreira
Renan Henrique Adelino Ferreira
CPF/MF nº 029.067.222-86
Vice-Presidente


Rosenei de Paula Lousada
Rosenei de Paula Lousada
CPF/MF nº 470.896.102-25
Primeira Secretária

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (67) 3642-1189 - 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAX28968-9CA17,

H3AAX28969-A2D0F, H3AAX28970-5D5DF.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de DIEGO PEREIRA LORETT, RENAN HENRIQUE
ADELINO FERREIRA, ROSENEI DE PAULA LOUSADA. Dou
fé, São Miguel do Guaporé-RO, 14/05/2019 *1455577*.
Emolumentos: R\$7,86, Fuij: R\$1,56, Selo: R\$3,24, Fundep:
R\$0,60, Fundimper: R\$0,60, Fundopae: R\$0,60, Total =
R\$14,48.

Franciele Generoso - Tabelião Substituta



tb.cantorio_ibl@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V

CNPJ/MF nº 01.000.800/0001-75

Data de Fundação: 12/01/1996



Patrick Cherpinski dos Santos

Patrick Cherpinski dos Santos
CPF/MF nº 030.785.472-80
Segundo Secretário

Marcos Mateus Lousada de Almendane

Marcos Mateus Lousada de Almendane
CPF/MF nº 039.626.812-99
Primeiro Tesoureiro

Weverson Graciano Lopes

Weverson Graciano Lopes
CPF/MF nº 009.932.932-12
Segundo Tesoureiro

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (66) 3642-1189 - 76.932-000
Selo Digital de Fiscalização - H3AAX28982-3CEF6
H3AAX28982-3CEF6

Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as
firmas de PATRICK CHERPINSKI DOS SANTOS, WEVERSON
GRACIANO LOPES. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO,
14/05/2019 *1084777*. Emolumentos: R\$5.24, Fuiju: R\$1.04,
Selo: R\$2.16, Fundep: R\$0.40, Fundimper: R\$0.40, Fumorpce:
R\$0.40, Total = R\$9.64.

Franciele Generoso - Tabeliã Substituta

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (66) 3642-1189 - 76.932-000
Selo Digital de Fiscalização - H3AAX29012-1882F
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a
firma de MARCOS MATEUS LOUSADA DE ALMENDANE. Dou
fé, São Miguel do Guaporé-RO, 14/05/2019 *964777*
Emolumentos: R\$2.62, Fuiju: R\$0.52, Selo: R\$1.08, Fundep:
R\$0.20, Fundimper: R\$0.20, Fumorpce: R\$0.20, Total =
R\$4.82.

Núbia Alves Nogueira da Silva - Tabeliã Substituta

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (66) 3642-1189 - 76.932-000
Selo Digital de Fiscalização - H3AAX29070-C5105
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a
firma de VILMA BARRETO DA SILVA MUNARIN. Dou fé, São
Miguel do Guaporé-RO, 15/05/2019 *5818A1*. Emolumentos:
R\$2.62, Fuiju: R\$0.52, Selo: R\$1.08, Fundep: R\$0.20,
Fundimper: R\$0.20, Fumorpce: R\$0.20, Total = R\$4.82.

Franciele Generoso - Tabeliã Substituta

Rod RO 418, esq. c/ 78, km 02, Zona Rural, Lado Sul, São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000.



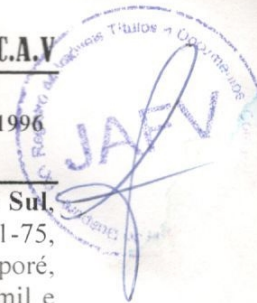
Tatiane Strelow Arpine
Tabeliã Substituta



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V.

CNPJ/MF nº 01.000.800/0001-75

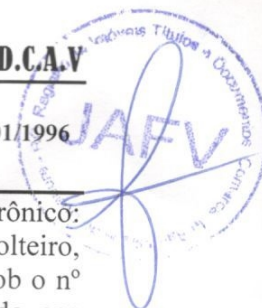
Data de Fundação: 12/01/1996



ATA de nº 001/2019 da AGRIFU Associação dos Agricultores da Linha 102, Lado Sul, sem fins lucrativo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.000.800/0001-75, localizada na Linha 102, Km 00, Zona Rural, neste município da São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Cep. 76932-000. Aos 23/04/2019 (onze de novembro de dois mil e dezenove), as 19h (dezenove), reúne-se em assembleia, sob a presidência do senhor **Arnaldo Rodrigues Bezerra**, para proceder ao que determina o Estatuto. Com 22 (vinte e dois) membros presentes. O presidente declara instalada a Assembleia Ordinária com uma palavra de agradecimento aos presentes, passa-se a ordem do dia: **ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, MOVIMENTO DE MEMBRO, BENS EM POSSE DA ASSOCIAÇÃO, ENCERRAMENTO DO LIVRO REGISTRO DE ATA MANUSCRITO E ABERTURA DO DIGITADO**, conforme edital de convocação afixado no mural no dia 08/03/2019, não havendo mais assunto segue a ordem do dia sem alterações. **ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO:** o nome da associação passa a ser: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V.**; **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:** fica definido a nova sede da associação na **Rod RO 418, esquina com Linha 78, km 02, Zona Rural, Lado Sul, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000;** **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO:** foi proposto e aprovado a alteração do estatuto após a leitura do mesmo para os sócios presentes; **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA para o biênio 2019/2021:** foi apresentado chapa única com os seguintes nomes: presidente: **Diego Pereira Lorett**, Vice-Presidente: **Renan Henrique Adelino Ferreira**; Primeira Secretária: **Rosenei De Paula Lousada**; Segundo Secretário: **Patrick Cherpinski Dos Santos**; Primeiro Tesoureiro: **Marcos Mateus Lousada De Almenda** e Segundo-Tesoureiro: **weverson gracioano lopes**, para o conselho fiscal: Primeiro Membro: **Sileia Prates De Oliveira**; Segundo Membro: **Karin Lorayne Pereira** e Terceiro Membro: **Angelita Lucas de Oliveira**, a qual foi aprovada por unanimidade conforme segue qualificação abaixo: **Presidente: DIEGO PEREIRA LORETT**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 1172858 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.005.782-32, Filiação: **Wender Lorett e Scharla Cristina Rodrigues Pereira** nascido aos 14/03/1997 em Nova Brasilândia D Oeste, residente e domiciliada na Av. São Paulo, nº 715, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, Endereço Eletrônico: **diego.lorett1313@gmail.com**; **Vice-Presidente: RENAN HENRIQUE ADELINO FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, profissão funcionário na empresa JBS., portador do RG nº 1337116 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.067.222-86, filiação: **Nivalcy Adelino Ferreira e Maria Aparecida Monteiro**, nascido aos 21/11/1996, residente e domiciliado na AV: São Paulo Nº2035, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico **ferreira.rh321@gmail.com**; **Primeira Secretária: ROSENEI DE PAULA LOUSADA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 512.676 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.896.102-25, Filiação: **Agenor de Paula e Idalina Maria de Paula**, nascida aos 21/07/1974 em Itacorá – PR, residente e domiciliada na Rua Maracatiara, nº 1771, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, Endereço Eletrônico não possui; **Segundo Secretário: PATRICK CHERPINSKI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG 1.313.722 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.785.472-80, filiação: **Edson dos Santos e Vera Lucia Cherpinski**, nascido aos 02/11/1999 em São Miguel do Guaporé – RO, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas 1796, Bairro Planalto, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico não possui; **Primeiro Tesoureiro: MARCOS MATEUS LOUSADA**



DE ALMENDA, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, portador do RG nº 1.412.482 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.626.812-99, filiação: Itamar Lousada de Almendane e Rosenei de Paula da Silva, nascido aos 21/11/1997 em Rolim de Moura – RO, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, nº 1771, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, Endereço Eletrônico não possui; **Segundo-Tesoureiro: WEVERSON GRACIANO LOPES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1.131.177 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.756.932-12, Filiação: Adson Silva Lopes e Marinete Graciano da Silva Lopes, nascido aos 18/04/1992 em Rolim de Moura – RO, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1331, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico gogoy_rm@hotmail.com; **CONSELHO FISCAL: Primeiro Membro: SILEIA PRATES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG nº 000878822 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.567.352-72, filiação: Homero Francisco de oliveira e maria Prates de oliveira, nascida aos 10/01/1983 em Rolim de Moura – RO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon Nº1220, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico não possui. **Segundo Membro: KARIN LORAYNE PEREIRA**, brasileira, Solteira, Autônoma portadora do RG 1259260 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.954.602-75, Filiação: Romildo Ventura Rocha e Leia Pereira nascida em 27/10/1999 naturalidade: São Miguel do Guaporé. residente e domiciliado na Rua Padre Jose de Anchieta Nº1646, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico karen_lorayne@hotmail.com; **Terceiro Membro: ANGELITA LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Autônoma, portadora do RG nº 878.835 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 868.899.822-15, filiação: Hildebrando Lucas de Oliveira e Odilia Maria de Oliveira, nascida aos 02/12/1982 em Cacoal-RO, residente e domiciliada na BR 429, Setor Chácara, nos fundos da Rondobras, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico não possui; **MOVIMENTO DE MEMBRO: INGRESSO de SÓCIOS: Luiz Aparecido Rimualdo da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. nº 17.607.623 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.398.008-10, Filiação: Maria Madalena Rimualdo da Silva, nascido aos 07/09/1963 em Santa Mercedes – SP, residente e domiciliado na Rod RO 418, esquina com 78, km 02, Zona Rural, Lado Sul, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, Endereço Eletrônico: não possui; **Edson Ferreira Jordão**, brasileiro, solteiro, portado do RG. nº 883.938 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.083.232-53, Filiação: Antonio Jordão e Maria Ferreira Jordão, nascido aos 13/07/1970 em Terra Roxa – PR, residente e domiciliado na Rua Mogno, nº 2091, bairro Cristo Rei, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico não possui; **Valdei Carlos Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.378.080 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.439.562-87, Filiação: Adilio Carlos Pinheiro e Geraldina Ferreira Pinheiro, nascido aos 05/06/1972 em Iuna – ES, residente e domiciliado na Casa 21, Bairro Nova Canaã, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico não possui; **Cleide de Paula Silva**, brasileira, casada, agricultor, portadora do RG nº 512.669 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 559.777.152-34, Filiação: Agenor de Paula e Idalina Maria de Paula, nascida aos 10/03/1976 em Itacorá – PR, residente e domiciliada na Rod RO 418, esquina com 78, km 02, Zona Rural, Lado Sul, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico não possui; **CATIELY PISSINATTI DE MELO**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 1.113.769 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.657.222-00, residente e domiciliada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1781, Bairro Planalto, neste município



de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico: catiely_pissinatti@hotmail.com; **JOÃO CARLOS DE PAULA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portado do RG nº 429.172 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.075.132-87, Filiação: Agenor de Paula e Idalina Maria de Paula, nascido aos 19/07/1969 em Iporã – PR, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 1220, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico: jcpjoazinho@gmail.com; **BENS EM POSSE DA ASSOCIAÇÃO:** A Associação possui 1 (um) Triturador que está instalado na propriedade do senhor Arnaldo Rodrigues Bezerra, 2 (duas) Bombas pulverizadora portátil motorizada marca Stihl, 1 (uma) carreta engate para trator e 1 (uma) botija de Semem; **ENCERRAMENTO DO LIVRO REGISTRO DE ATA MANUSCRITO E ABERTURA DO LIVRO DIGITADO:** fica decidido que o livro ata manuscrito nº 03 (três) será encerrado as folhas 02 (dois) verso e será feito a abertura o Livro Ata Digitado nº 04 (quatro), que conterà 200 (duzentas) folhas devidamente numeradas, e também as ATAS passarão a ser numeradas a partir do nº 001. Os quais foram aprovados por unanimidade. Nada mais a tratar as 20h30min foi proposto e apoiado o encerramento da assembleia geral extraordinária, presidente **Arnaldo Rodrigues Bezerra**. Eu, primeiro secretário Marcelo Toledo Bezerra, que tudo assisti, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada pela assembleia, vai assinada por mim e pelo Presidente.

Arnaldo Rodrigues Bezerra

Arnaldo Rodrigues Bezerra
CPF/MF nº 283.643.252-72
Presidente

Marcelo Toledo Bezerra

Marcelo Toledo Bezerra
Primeiro Secretário

Nova Diretoria:

Diego Pereira Loretti

Diego Pereira Loretti
CPF/MF nº 006.005.782-32
Presidente

Renan Henrique Adelino Ferreira

Renan Henrique Adelino Ferreira
CPF/MF nº 029.067.222-86
Vice-Presidente

Rosenei de Paula Lousada

Rosenei de Paula Lousada
CPF/MF nº 470.896.102-25
Primeira Secretária

Patrick Cherpinski dos Santos

Patrick Cherpinski dos Santos
CPF/MF nº 030.785.472-80
Segundo Secretário

Rec. a lida

[Assinatura]
OAB RO 004130

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189 - 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAX29059-CC976,
H3AAX29060-31B68.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **ARNALDO RODRIGUES BEZERRA** e **MARCELO**
TOLEDO BEZERRA. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO,
15/05/2019 *238464*. Emolumentos: R\$5.24. Fui: R\$1.04,
Selo: R\$2.16. Fundep: R\$0.40. Fundimper: R\$0.40. Fumorpq: R\$0.40. Total = R\$9.64.

Franciele Generoso - Tabelã Substituta

rb.cartorio_ib@hotmail.com

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189 - 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAX28991-DD29B,
H3AAX28992-C8B53, H3AAX28993-E5052, H3AAX28994-1C1A4.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as
firmas de **DIEGO PEREIRA LORETT**, **RENAN HENRIQUE**
ADELINO FERREIRA, **ROSENEI DE PAULA LOUSADA**,
PATRICK CHERPINSKI DOS SANTOS. Dou fé, São Miguel do
Guaporé-RO, 14/05/2019 *1733486*. Emolumentos: R\$10.48.
Fui: R\$2.08. Selo: R\$4.32. Fundep: R\$0.80. Fundimper: R\$0.80. Fumorpq: R\$0.80. Total = R\$19.28.

Franciele Generoso - Tabelã Substituta

rb.cartorio_ib@hotmail.com

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189 - 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAY20057-AE867.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a
firma de **VILMA BARRETO DA SILVA MUNARIN**. Dou fé, São
Miguel do Guaporé-RO, 24/05/2019 *595875*. Emolumentos:
R\$2.62. Fui: R\$0.52. Selo: R\$1.08. Fundep: R\$0.20.
Fundimper: R\$0.20. Fumorpq: R\$0.20. Total = R\$4.62.

Franciele Generoso - Tabelã Substituta

rb.cartorio_ib@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V

CNPJ/MF nº 01.000.800/0001-75

Data de Fundação: 12/01/1996

Marcos Mateus Lousada de Almendane

Marcos Mateus Lousada de Almendane

CPF/MF nº 039.626.812-99

Primeiro Tesoureiro

Weverton Graciano Lopes

Weverton Graciano Lopes

CPF/MF nº 009.932.932-12

Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Sileia Prates de Oliveira

Sileia Prates de Oliveira

CPF/MF nº 927.567.352-72

Primeiro Membro

Karin

Karin Lorayne Pereira

CPF/MF nº 024.954.602-75

Segundo Membro

Angelita Lucas de Oliveira

Angelita Lucas de Oliveira

CPF/MF nº 868.899.822-15

Terceiro Membro

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189 - 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAX28995-A2F26,

H3AAX28996-C22EB, H3AAX28997-BC2D8, H3AAX28998-FC655.

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as firmas de **WEVERSON GRACIANO LOPES, SILEIA PRATES DE OLIVEIRA, KARIN LORAYNE PEREIRA ROCHA e ANGELITA LUCAS DE OLIVEIRA**. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 14/05/2019 *1771471*. Emolumentos: R\$10,48. Fuij: R\$2,08. Selo: R\$4,32. Fundep: R\$0,80. Fundimper: R\$0,80. Fumorpq: R\$0,80. Total = R\$19,28.

Franciele Generoso - Tabeliã Substituta

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS

Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (69) 3642-1189 - 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAX29015-31D54.

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, a firma de **MARCOS MATEUS LOUSADA DE ALMENDANE**. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 14/05/2019 *86478F*. Emolumentos: R\$2,62. Fuij: R\$0,52. Selo: R\$1,08. Fundep: R\$0,20. Fundimper: R\$0,20. Fumorpq: R\$0,20. Total = R\$4,82.

Núbia Alves Noqueira da Silva - Tabeliã Substituta



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍT. DOC., CIVIL DAS PÉS. JURÍDICAS E
TABELA. PROTESTO DE TÍT. DOC. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Oficial de Registro - José Aparecido Fernandes

Selo Digital de Fisc. J1AAA50903-A0FE1

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo sob o n. 1.986 em 24/05/2019, e averbado no "Livro A-053" sob o n. AV-02/99. Fis. 032-052. Emolumentos: R\$81,46. Fuij: R\$16,29. Selo: R\$1,08. Fundep: R\$6,44. Fundimper: R\$6,11. Fumorpq: R\$6,11. Total = R\$117,46. Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 24 de maio de 2019.

"Deus é o Autor"



LISTA DE MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: DIEGO PEREIRA LORETT, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 1172858 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.005.782-32, Filiação: Wender Lorett e Scharla Cristina Rodrigues Pereira nascido aos 14/03/1997 em Nova Brasilândia D Oeste, residente e domiciliada na Av. São Paulo, nº 715, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, Endereço Eletrônico; diego.lorett1313@gmail.com;

Vice-Presidente: RENAN HENRIQUE ADELINO FERREIRA, brasileiro, Solteiro, profissão funcionário na empresa JBS., portador do RG nº 1337116 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.067.222-86, filiação: Nivalcy Adelino Ferreira e Maria Aparecida Monteiro, nascido aos 21/11/1996, residente e domiciliado na AV: São Paulo Nº2035, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico ferreira.rh321@gmail.com;

Primeira Secretária: ROSENEI DE PAULA LOUSADA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 512.676 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.896.102-25, Filiação: Agenor de Paula e Idalina Maria de Paula, nascida aos 21/07/1974 em Itacorá – PR, residente e domiciliada na Rua Maracatiara, nº 1771, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, Endereço Eletrônico não possui;

Segundo Secretário: PATRICK CHERPINSKI DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG 1.313.722 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.785.472-80, filiação: Edson dos Santos e Vera Lucia Cherpinski, nascido aos 02/11/1999 em São Miguel do Guaporé – RO, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas 1796, Bairro Planalto, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico não possui;

Primeiro Tesoureiro: MARCOS MATEUS LOUSADA DE ALMENDA, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, portador do RG nº 1.412.482 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.626.812-99, filiação: Itamar Lousada de Almendane e Rosenei de Paula da Silva, nascido aos 21/11/1997 em Rolim de Moura – RO, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, nº 1771, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, Endereço Eletrônico não possui;

Segundo Tesoureiro: WEVERSON GRACIANO LOPES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1.131.177 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.756.932-12, Filiação: Adson Silva Lopes e Marinete Graciano da Silva Lopes, nascido aos 18/04/1992 em Rolim de Moura – RO, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1331, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico gogoy_rm@hotmail.com;

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Membro: SILEIA PRATES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG nº 000878822 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.567.352-72, filiação: Homero Francisco de oliveira e maria Prates de oliveira, nascida aos 10/01/1983 em Rolim de Moura – RO, residente e domiciliado na Avenida Marechal

Diego Pereira Lorett



ASSOCIAÇÃO DESPOTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO – A.D.C.A.V

CNPJ/MF nº 01.000.800/0001-75

Data de Fundação: 12/01/1996

Segundo Membro: KARIN LORAYNE PEREIRA, brasileira, Solteira, Autônoma portadora do RG 1259260 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.954.602-75. Filiação: Romildo Ventura Rocha e Leila Pereira nascida em 27/10/1999 naturalidade São Miguel do Guaporé. residente e domiciliado na Rua Padre Jose de Anchieta Nº1646, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico karen_lorayne@hotmail.com;

Terceiro Membro: ANGELITA LUCAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Autônoma, portadora do RG nº 878.835 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 868.899.822-15, filiação: Hildebrando Lucas de Oliveira e Odília Maria de Oliveira, nascida aos 02/12/1982 em Cacoal-RO, residente e domiciliada na BR 429, Setor Chácara, nos fundos da Rondobras, neste município de São Miguel do Guaporé – RO, Cep 76932-000, endereço eletrônico não possui

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de abril de 2019

Diego Pereira Loret

DIEGO PEREIRA LORETT

CPF/MF nº 006.005.782-32

Presidente

1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (67) 3642-1189 - 76.932-000
Selo Digital de Fiscalização - H3AAX28868-670AC.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de DIEGO PEREIRA LORETT. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 14/05/2019 *595466*. Emolumentos: R\$2.62. Fui: R\$0.52. Selo: R\$1.08. Fundep: R\$0.20. Fundimper: R\$0.20. Fumorpae: R\$0.20. Total = R\$4.62.

Franciele Generoso - Tabela Substituta

rb.cartorio_ib@hotmail.com

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1172858

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/11/2018

NOME

DIEGO PEREIRA LORETT

FILIAÇÃO

Wender Lorett
Scharla Cristina Rodrigues Pereira

NATURALIDADE

Nova Brasilândia D Oeste- RO

DATA DE NASCIMENTO

14/03/1997

DOC. ORIGEM

Cert. Nascimento nº 1840, Liv A-5 Fls.120
Emiss.Nova Brasilândia D Oeste- RO

Data Exp.09/11/2018

CPF

00600578232

PIS/PASEP

Júlio André Gasper da Silva

II CQECF/PC/RO

ASSINATURA DO DIRETOR

99049- 2ª Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CURTELAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLEGAR DIREITO



Diego Pereira Loretti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

006.005.782-32

Nome

DIEGO PEREIRA LORETTI

Nascimento

14/03/1971





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria
CEP : 76.801-326 Porto Velho – RO
Tel.: (69)3211-9156 – Fax : (69)3211-9031

CERTIDÃO NEGATIVA N. 1725/2019-SPJ

Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso, Secretária de Processamento e Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

Certifica e dá fé, a pedido da parte interessada, que, de acordo com os dados cadastrados no sistema de informação desta Corte de Contas, verificou-se que, até a presente data, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO - A.D.C.A.V.** - inscrita no CNPJ n. 01.000.800/0001-75.

Porto Velho, 6 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretária de Processamento e Julgamento

Certidão com validade de trinta dias a contar da sua emissão

SPJCPJ - 2803
SPJ/EB/ASB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRICOLA VERDAO -
A.D.C.A.V.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.000.800/0001-75

Certidão nº: 179939439/2019

Expedição: 12/08/2019, às 17:47:21

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRICOLA VERDAO -
A . D . C . A . V .

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 01.000.800/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número: 1731 / 2019

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: TRANSMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 536

Data Abertura: 12/01/1996

CMC:

CGCM: 000000000000005610 ASSOCIACAO DESPORTIVO,CULTURAL E AGRICOLA VERDAO-A.D.C.A.V

Cadastro: 2 00001881

Inscrição

CPF/CNPJ: 01.000.800/0001-75

Quadra:

Lote:

Unidade:

Endereço: RODOVIA RO 481

Nro.: S/N

Complemento: ROD 481 ESQUINA COM L

Bairro: ZONA RURAL

Situação: Normal

Atividade Principal: OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Certificamos que até a presente data **NÃO COSTAM** débitos tributários a empresa acima citada, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referente ao período acima descrito nesta certidão.

VALIDADE 90 DIA(S)

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, 28 de novembro de 2019


JEFFERSON ALVES FEREREIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRICOLA VERDAO - A.D.C.A.V.
CNPJ: 01.000.800/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:25 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2020.
Código de controle da certidão: **0A95.7C39.00C2.C723**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.000.800/0001-75

Razão Social: ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL E AGRICOLA A D C A V

Endereço: ROD 481 ESQUINA COM LINHA 78 SN KM 02 / ZONA RURAL / SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO / 76932-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2019 a 05/12/2019

Certificação Número: 2019110601243331834175

Informação obtida em 21/11/2019 14:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20195300323799**
Código de Controle: **300323799**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **01000800000175**
Nome ou Razão Social: **ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRICOLA VERDAO - A.D.C.A.V**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Emitida em.: **28/11/2019 12:20:07**
Validade....: **26/02/2020**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar Janela